

OFÍCIO 263/2020

Ouro Preto, 03 de agosto de 2020

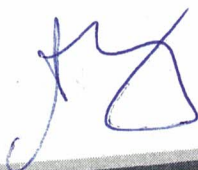
**Excelentíssimo Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.**

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 28874
Correspondência Recebida
Em 01/08/20
Ass. 16 Hs e 05 Min

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, os Ofícios:

- **Ofício nº 148/2020 – SEFAZ/DT**, da Secretaria Municipal de Fazenda, contendo resposta ao Ofício nº 148/2020 – Setor de Comissões;
- **Comunicação Interna nº 4574/SEMMA**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo resposta a **Indicação nº 129/20** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;
- **Comunicação interna nº 4567/2020/SEMMA**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo resposta ao **Requerimento nº 54/20** de autoria do Vereador Chiquinho de Assis;
- **Comunicação Interna nº 4580/2020/SEMMA**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo resposta ao **Requerimento nº 60/20** de autoria do Vereador Chiquinho de Assis.
- **Comunicação Interna nº 004491/2020**, da Secretaria Municipal de Fazenda, contendo resposta ao **Requerimento nº 84/20** de autoria do Vereador Vander Leitoa;
- **Correspondência datada de 27 de julho de 2020**, da Secretaria Municipal de Fazenda, contendo resposta ao **Requerimento nº 126/20** de autoria do Vereador Chiquinho de Assis;
- **Ofício nº 149/2020 – SEFAZ/DT**, da Secretaria Municipal de Fazenda, contendo resposta ao **Requerimento nº 133/20** de autoria do Vereador Vantuir Antônio da Silva;



- **Comunicação Interna 0184/2020**, da Secretaria Municipal de Fazenda, contendo resposta ao **Requerimento nº 137/20** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;
- **Ofício ARSEOP nº 76/2020**, da ARSEOP, contendo resposta ao **Requerimento nº 145/20** de autoria do Vereador Zé do Binga;
- **Comunicação Interna nº 4630/2020**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contendo resposta ao **Requerimento nº 159/20**, de autoria do Vereador Vantuir Antônio da Silva;

Solicitamos de Vossa Excelência repassar aos autores as informações ora encaminhadas.

Cordialmente,



André Simões Villas Bôas
Secretário Municipal de Governo



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE OURO PRETO

OFÍCIO ARSEOP N°. 76/2020

Ouro Preto, 21 de julho de 2020.

Excelentíssimo Sr.

André Simões Villas Boas

D.D. Secretário Municipal de Governo de Ouro Preto

**Assunto: Resposta à Comunicação Interna 4289/2020, referente ao
Requerimento n°. 145/20 da Câmara Municipal de Ouro Preto.**

Prezado Senhor,

Em resposta ao **Requerimento n°. 145/20 da Câmara Municipal de Ouro Preto** informo que:

- as ligações de esgoto até 100 mm, por enquanto não estão sendo cobradas;
- as ligações de água no padrão ($\frac{3}{4}$) estão sendo cobradas e o valor é de R\$861,39 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos). As ligações de água no padrão (1/2) também estão sendo cobradas e o valor é de R\$ 413,51 (quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos). Esses valores podem ser pagos da seguinte forma: 20% do valor total de entrada e o restante pode ser dividido em até 06 (seis) parcelas;
- a definição de qual padrão será adotado para as ligações dependerão de uma pré vistoria *in loco*, onde serão analisados diâmetro e pressão do ramal existente na rua, número de pessoas beneficiadas e o tipo de uso;
- o máximo que os usuários enquadrados na Tarifa Social pode consumir são 20 m³/mês, gerando um gasto mensal no valor de R\$ 63,94 (sessenta e três reais e noventa e quatro centavos). Quando esse valor de 20 m³/mês é

Rua Mecânico José Português, n°. 240 – São Cristóvão, Ouro Preto – MG. CEP: 35400-000
TEL.: 3552-6858 e-mail: contato@arseop.mg.gov.br
CNPJ: 34.674.800/0001-00





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE OURO PRETO**

ultrapassado os usuários passam a ser enquadrados como consumidores residenciais.

A Tarifa Social é destinada à população mais carente do município e corresponde a um desconto em relação à Tarifa Residencial. Os critérios para enquadramento nela são:

1. unidade usuária classificada como residencial;
2. os moradores da unidade usuária classificada como: Residencial – Tarifa Social devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais;
3. a renda *per capita* mensal familiar desta unidade usuária deve ser menor ou igual a (1/2) salário mínimo nacional;
4. consumo mensal limitado a 20 m³ por unidade usuária;
5. limita-se o enquadramento na Tarifa de no máximo 5% das economias residenciais.

Em alguns casos especiais, os munícipes podem recorrer a Lei n°. 905 de 06 de junho de 2014.

Certo de Vossa costumeira compreensão e apoio, me despeço renovando os votos de elevada estima e consideração.

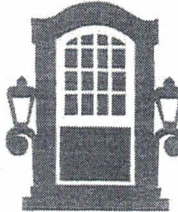
Atenciosamente,

Júlio César Corrêa
Diretor-Presidente da ARSEOP

ARSEOP

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



REQUERIMENTO Nº 145/2020

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, solicita a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, seja o presente REQUERIMENTO encaminhado ao Prefeito Municipal com cópia a ARSEOP, requerendo que seja feito um estudo para a possível resolução do seguinte questionamento:

* Como a população de baixa renda e os desempregados do município farão para pagar as taxas de ligação da água e esgoto(R\$850,00) e também a de consumo de água (R\$100,00)?

Justificativa:

Este requerimento é de suma importância, porque em Ouro Preto nos deparamos com muitas famílias de baixa renda e com a pandemia ocorreu um aumento do número de desempregados.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2020.

Vereador Zé do Binga - PV

Dalberto Ferreira

APROVADO em única discussão

Por _____

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

Presidente

AR: *Fulviano & Castro* AT: *guy*

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 28635

Correspondência Processada

Em 29/06/2020

Às 13 Hs e 46 min